## PROJETO *DE* LEI Nº , DE 2013 (Do Sr. Major Fábio)

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para dispor sobre a obrigatoriedade de as prestadoras de telecomunicações informarem a data de término de preços promocionais de serviços nos documentos de cobrança.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para dispor sobre a obrigatoriedade de as prestadoras dos serviços de telecomunicações informarem a data de término de preços promocionais de serviços nos documentos de cobrança.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

"	A	r	t.	3	3	 	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	 •	•	•	•	 •	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•		•	•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•		•	
	•••					•	•		•			•		•	•	•		•	•				•	•		•				•				•					•	•				•	•	•	•	•		•	•	•	•	•			•		

XIII – ser informado, no documento de cobrança, da data de término dos preços promocionais que esteja usufruindo." (NR)

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



Os consumidores de serviços de telecomunicações frequentemente são surpreendidos com elevações de preços cobrados em seus planos de serviços, em decorrência do fim da vigência de planos promocionais, sem que tenham sido informados previamente, para poderem se preparar para tais custos adicionais.

Essa situação é comum no mercado de telefonia, visto que as empresas frequentemente oferecem planos promocionais, com prazo de validade, com preços atrativos para captar novos consumidores.

Após o fim da vigência de tais planos, porém, os consumidores são cobrados em valores mais elevados, o que pode levar a um desequilíbrio orçamentário familiar, já que, na maioria das vezes, os usuários não sabem quando seus pacotes promocionais vencerão.

Diante disso, estamos apresentando este Projeto de Lei que tem o objetivo de criar o direito de o usuário de serviços de telecomunicações de conhecer, por intermédio do seu documento de cobrança, a data de término de pacotes promocionais, permitindo um melhor planejamento das famílias.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputado **MAJOR FÁBIO DEM/PB**